

Decreto n.001, de 02 de janeiro de 2014.

ANULA CERTAME LICITATÓRIO CONFORME CONSTA.

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando as divergências existentes no Edital de Credenciamento nº 002/2013 do Processo Licitatório nº 0041/2013;

Considerando que a contratação de bens e serviços recebeu, com o advento da Lei 10.520/2002, a possibilidade de ser realizada pela modalidade de pregão, o qual estabelece em seu art. 4º, X: “para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”;

Considerando que a Lei 10.520/2002, reservou o art. 12 para alterar a Lei 10.191/2001, que passou a vigorar com nova redação, a qual prevê que “são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Considerando que a contratação pública, deve se pautar pela competitividade entre os fornecedores de modo a gerar maior economia aos cofres públicos, princípio fundamental para preservar o erário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 0041/2013, na modalidade de Credenciamento nº 0002/2013, Objeto – credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, com fundamento no artigo 49 e 109, I, “c”, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de janeiro de 2014.

ARI FERRARI
Prefeito